

<b>PUBLICADO</b>
Dia 08 / 03 / 2019
Jornal Diário Oficial
nº 1235
<i>Celine L. G.</i>



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO Nº 4.468 / 2019.**

“Concede Afastamento sem vencimentos ao Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, e da outras providências.”

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquirai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido de Afastamento protocolado pelo Servidor em 28 de Fevereiro de 2019;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, Símbolo AF-I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o afastamento sem vencimentos, para o exercício do cargo eletivo de **Vereador**, o qual é incompatível com o exercício de seu cargo efetivo no Município, no período de 1º de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2020.

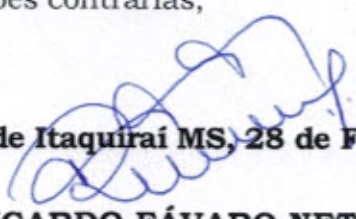
**Parágrafo Único** - O afastamento mencionado no caput esta fundamentado no artigo 38, incisos III e IV da Constituição Federal; artigo 103 incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de Itaquirai, respaldados pelo inciso XXIII do artigo 150 da Lei Complementar nº 002/1991.

**Art. 2º** - Este decreto produzirá seus efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 28 de Fevereiro de 2019.

  
**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**ITAQUIRAÍ**  
Trabalhando para todos

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquirai/MS

[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)

E-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br)